REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei 8.376/2012 afirma ser competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e políticas de apoio ao trabalhador, bem como articular e mobilizar ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, promoção da cidadania e garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão;

b) oficinas de terceira idade objetivam especificamente proporcionar ao idoso a possibilidade de desenvolver seus potenciais artísticos, e, por meio de ações culturais, criam-se condições de inclusão social para esses cidadãos, que passam a ter resgatada a sua autoestima;

c) um Centro de Referência e Convivência para a terceira idade pode ser estabelecido através de convênios e parcerias com empresas privadas de cada bairro carente;

d) é dever do Poder Público incentivar e criar programas para garantir a inclusão social dos cidadãos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de medidas necessárias para a criação de Centros de Referência e Convivência para a Terceira Idade, nos bairros carentes de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires